

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapecerica.cam.mg.gov.br

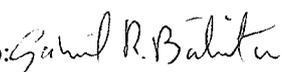
ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE UM AUTOMÓVEL PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG

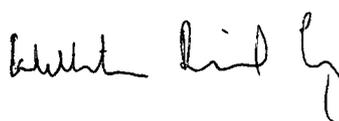
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 CONVITE 003/2023

Aos 10(dez dias) do mês de novembro de 2023, às 09h30min a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapecerica/MG, nomeada pela Portaria nº 006/2023, reuniu-se no plenário do Legislativo para a abertura dos envelopes referente ao Processo Licitatório nº 022/2023, Convite nº 003/2023 do Tipo Menor Preço que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de um automóvel para o Legislativo de Itapecerica/MG. Receberem o Convite nº 003/2023, as seguintes empresas: a) AUTO CECÍLIA FORMIGA LTDA (23.10.2023), b) CARVEL CARVALHO VEÍCULOS LTDA (23.10.2023), c) MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A (24.10.2023), e d) CASA CRUZEIRO VEÍCULOS (conforme AR de recebimento dos Correios). Entregaram tempestivamente os envelopes, as seguintes empresas: a) AUTO CECÍLIA FORMIGA LTDA (10.11.2023 às 09h24min), b) CARVEL CARVALHO VEÍCULOS LTDA (10.11.2023 às 09h14min). As demais convidadas não manifestaram interesse em participar do certame. Outras empresas não manifestaram interesse em participar do certame. No horário marcado a Comissão procedeu ao cadastramento dos representantes das licitantes. Estavam presentes, devidamente documentados, os seguintes representantes: a) AUTO CECÍLIA FORMIGA LTDA (Mateus de Oliveira Almeida RG MG-17.752.689 SSPMG) e b) CARVEL CARVALHO VEÍCULOS LTDA (Plínio Cesar de Oliveira RG M-3.394.602 SSPMG). Na sequência, a Comissão verificou a integridade dos envelopes apresentados e os rubricou. Após a verificação da integridade dos envelopes a Comissão passou a abertura do envelope nº 01-Documentação e procedeu à análise dos documentos, verificando se estavam de acordo com o solicitado no Convite nº 003/2023. Verificados e analisados os documentos das Empresas, a Comissão concluiu que as licitantes: a) AUTO CECÍLIA FORMIGA LTDA e b) CARVEL CARVALHO VEÍCULOS LTDA, estavam devidamente habilitadas para a próxima fase, pois os documentos apresentados pelas mesmas atendiam o disposto na Carta Convite. Consultados, os representantes das empresas disseram que concordavam com a sequência da sessão e que abririam mão do prazo recursal. Dando sequência, a Comissão de Licitação procedeu à abertura do Envelope nº 02 – Proposta Financeira. Analisadas as propostas apresentadas, a Comissão concluiu que as mesmas atendiam o disposto no Convite. Ato contínuo, as licitantes apresentaram os seguintes preços: a) AUTO CECÍLIA FORMIGA LTDA: R\$ 94.870,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais), b) CARVEL CARVALHO VEÍCULOS LTDA: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Consultados, os representantes das empresas disseram que concordavam com o final da sessão e que abririam mão do prazo recursal. Diante de tudo, a Comissão de Licitação entendeu declarar vencedora do certame a empresa AUTO CECÍLIA FORMIGA LTDA, pelo critério do menor preço, e encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para adjudicação e homologação, depois de ouvida a assessoria jurídica. Não tendo mais nada a tratar foi lavrada a presente ata que depois de lida será assinada por todos os presentes.

Itapecerica/MG, 10 de novembro de 2023.

Presidente:

Secretário: 

Membro: 

Licitantes:





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapecerica.cam.mg.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

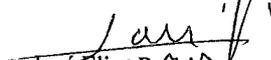
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

CONVITE Nº 003/2023

Fornecimento de 1 (um) automóvel para o Legislativo

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 022/2023, referente ao Convite nº 003/2023, do tipo menor preço, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Itapecerica/MG, 21 de novembro de 2023.


José Elias Rodrigues
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 21/11/2023

Servidor Responsável: 

ADJUDICAÇÃO

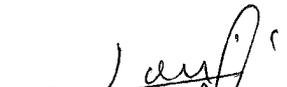
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

CONVITE Nº 003/2023

Fornecimento de 1 (um) automóvel para o Legislativo

Adjudico o objeto do Convite nº 002/2023, à Empresa **AUTO CECÍLIA LTDA, CNPJ 20.901.039/0001-97**, pelo critério de menor preço: (R\$ 94.870,00 – noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais) pelo veículo ofertado.

Itapecerica/MG, 21 de novembro de 2023.


José Elias Rodrigues
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 21/11/2023

Servidor Responsável: 



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapeçerica.cam.mg.gov.br

1

CONTRATO Nº 011/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, 63, Centro, Cep.: 35.550-000, CNPJ 64.483.795/0001-19, por seu Presidente José Elias Rodrigues, CPF 445.151.206-97, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO CECÍLIA LTDA**, com sede na Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 1.391, bairro Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz-MG, CEP.: 35.595-000, CNPJ 20.901.039/0001-97, por seu representante legal, HOMERO GONTIJO DE MORAIS FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Praça Alexandre Lacerda Filho nº 65, Centro, Dolores do Indaiá/MG, CEP.: 35610-000, portador do CPF nº 036.066.256-00, e da Carteira de Identidade nº MG-9.048.184, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em visto o resultado do Processo Licitatório **002/2023 Carta Convite nº 002/2023**, cujo resultado foi homologado na data de 13/11/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto do Contrato

1. Destina-se este contrato ao fornecimento 1 (um) Automóvel para a CONTRATANTE, conforme especificações constantes do **ANEXO I** da **CARTA-CONVITE 003/2023**, que integra este Termo Contratual.

CLÁUSULA II

Regime de Execução

1. O objeto da licitação deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Itapeçerica, no prazo máximo de **15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste contrato e da emissão da Ordem de Compra.**

2. A CONTRATANTE publicará no MINAS GERAIS, para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, minuta resumida do instrumento de contrato.

CLÁUSULA III

Preço e condições de pagamento

1. Pelo bem ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global (R\$ 94.870,00 – noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais) constante da proposta apresentada para a **CARTA CONVITE 003/2023**, da seguinte forma:

a) à vista, na entrega do automóvel licitado.

2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os tributos, tais como FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, etc, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto desta licitação, conforme o descrito no **ANEXO I** da **CARTA-CONVITE 003/2023**.

3. Constatada eventual irregularidade fiscal, financeira ou cadastral, poderá a Administração reter os pagamentos devidos até que seja sanada a irregularidade, se possível.

4. O pagamento será efetuado a quitação da nota de empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA IV

Dos prazos para início e vigência do Contrato

1. Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, com a duração 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e ser rescindido obedecendo ao disposto nos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

2. Os serviços, objetos deste contrato, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura.

CLÁUSULA V

Dos recursos orçamentários

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária: **01.031.0032.1.150 – 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 023).**

CLÁUSULA VI

Das Obrigações

1. São obrigações da CONTRATADA:

JOSE ELIAS

RODRIGUES:44

515120697

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
RODRIGUES:44515120697
Data: 2023.11.21
14:52:25 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapeçerica.cam.mg.gov.br

- 1.1. Manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 1.2. Responsabilizar-se por qualquer irregularidade que ocorra no fornecimento do objeto deste contrato e saná-las em tempo hábil.
- 1.3. Conceder garantia de pelo menos 100.000 km (cem mil quilômetros) e 36 (trinta e seis) meses.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, através de Servidor designado.
- 2.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame.
- 2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 1 e 2 da cláusula III.
- 2.4. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

CLÁUSULA VII

Das Sanções

1. Conforme dispõe o Art. 86 da Lei 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- 1.1. multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global de sua proposta.
- 1.2. suspensão de contratar com o serviço público pelo prazo de até 24 meses.

2. Além das penalidades previstas no item 1, fica a CONTRATADA sujeita as sanções previstas no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato.

3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4. Ocorrendo rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, esta estará obrigada ao que dispõe o §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII

Da Rescisão Contratual e Penalidades

1. A Câmara poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste Convite ou no contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para o bem a ser entregue;
- c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

2. A rescisão, quando motivada pela Administração, implica a faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no §2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

3. A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- A ocorrência de fato previsto na alínea "a" implica, a critério da Câmara, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do bem; ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
- A ocorrência de fato previsto na alínea "b" implica, ainda a critério da Câmara gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em entregar novo veículo.
- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas "c" e "d" implica, a critério único da gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, e sim moratório; e o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante ou a terceiros.

5. As importâncias relativas às multas aplicadas, se não quitadas diretamente pela contratada, serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito.

JOSE ELIAS
RODRIGUES:44
515120697

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
RODRIGUES:44515120697
Data: 2023.11.21
14:52:46 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapeçerica.cam.mg.gov.br

CLÁUSULA IX

Do Foro

1. Fica eleito o Foro da Comarca Itapeçerica/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA X

Disposições Gerais

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(vias) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

ITAPEÇERICA – MG., 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ELIAS
RODRIGUES:445151
20697

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS
RODRIGUES:44515120697
Data: 2023.11.21 14:53:10
-03'00"

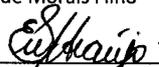
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
José Elias Rodrigues – Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br HOMERO GONTIJO DE MORAIS FILHO
Data: 21/11/2023 15:27:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

P / AUTO CECÍLIA LTDA

Homero Gontijo de Moraes Filho – Representante Legal

TESTEMUNHAS:






CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapeçerica.cam.mg.gov.br

ANEXO I				
CONTRATO nº 011/2023				
PROCESSO LICITATÓRIO Nº				003/2023
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	AUTOMÓVEL 1.0 turbo ou 1.3 – 2023/2023 Pintura Metálica – Branco, Prata ou Cinza Capacidade 5 cinco lugares (motorista e 04 passageiros) 4 portas Travas e vidros elétricos nas 4 (quatro) portas Retrovisores Elétricos Direção Elétrica Limpador e desembaçador elétrico Tanque de 45 litros = ou acima Motor Flex / bicombustível (álcool/gasolina) Freios – ABS e EBD Air -Bag (motorista e passageiros) Luz de freio traseira (brake light) Iluminação do porta-luvas e porta-malas Kit Multimídia e controles no volante Computador de Bordo Sensor de estacionamento traseiro e Câmera de Ré com visualizador traseiro Distância entre eixos 2.300 a 2.600 mm Altura 1.450 a 1700 mm Largura 1.600 a 1.900 mm Comprimento 3.700 a 4.100 mm Porta-malas mínimo 300 l Alças de segurança escamoteáveis no quadro do teto Banco e encosto traseiro totalmente rebatíveis Câmbio manual de 5 marchas Cintos de segurança automáticos de 3 pontos na frente com tensor e ajuste de altura Cintos de segurança automáticos de três pontos nos bancos traseiros externos Imobilizador eletrônico Pneus mínimo 185/65 R15 Rodas de Liga Leve R15" Temporizador do limpador do pára-brisa Desembaçador Vidro Traseiro Tomada(s) de 12 volts Vidro traseiro aquecível Tapetes de borracha Peito de Aço Alarme antifurto GARANTIA MÍNIMA DE 100.000 km (cem mil quilômetros) 36 meses.	UN	001	94.870,00
AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO OBJETO DA CARTA-CONVITE		MEDIANTE ORDEM DE COMPRA		94.870,00

ITAPEÇERICA – MG., 21 de Novembro de 2023.

JOSE ELIAS

RODRIGUES:44515120697

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS RODRIGUES:44515120697
Dados: 2023.11.21 17:41:23 -03'00'

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG

José Elias Rodrigues – Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente

HOMERO GONTIJO DE MORAIS FILHO

Data: 22/11/2023 10:59:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

P / AUTO CECÍLIA LTDA

Homero G. de Moraes Filho – Representante Legal